



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 7 de maio de 2024

Ano IX - Edição nº 01194 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A631FBC05B9C88F1141EF2B4FBFE331

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- ATA DA DISP 017 E 018.
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL 08/2024 Nome/Empresa: Cristalgran Mármore e Granitos LTDA. CPF/CNPJ: 28.094.220/0003-02 Processo nº 08/2024 Endereço: Fazenda Prazeres e Fazenda Morro da Prata, Zona Rural.
- PARECER TÉCNICO 02 LU 08/2024 Processo: SEAMA/LU/08/2024 Requerente: CRISTALGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA CPF/CNPJ: 28.094.220/0003-02 Endereço: FAZENDA PRAZERES/ FAZENDA MORRO DA PRATA, ZO...
- PROTOCOLO CME: Nº 01/2024 - PARECER TECNICO Nº 001/2024 - CONSELHO PLENO - SESSÃO: 09/04/2024 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL RESSIVALDA OLIVEIRA BORGES, EDUCAÇÃO INFANTIL - E TEMPO INTEGRAL - LOCALIZADA NA RUA ALTAMIRA PEREIRA DA...

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE DESTINADOS AS FAMILIAS COM GESTANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDENDO A LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS Nº 030/20217 E 123/2022.

Na data de 06/05/2024, às 08:45h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RELATÓRIO DE PARTICIPANTES

Participaram deste procedimento os licitantes abaixo relacionados:

PROPONENTE
SUPER LOJÃO DO BEBE LTDA, CNPJ: 03.807.848/0001-15

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASS.	PROPONENTE	VALOR TOTAL	STATUS
01	SUPER LOJÃO DO BEBE LTDA, CNPJ: 03.807.848/0001-15	R\$ 27.991,00	Classificado

A Proposta apresentada se encontra dentro do valor estimado pela administração.

HABILITAÇÃO

O participante **SUPER LOJÃO DO BEBE LTDA**, CNPJ: **03.807.848/0001-15** entregou junto a sua proposta a sua habilitação onde foi conferido com a equipe da licitação e a mesma encontra-se devidamente habilitada, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada às 09:15h. Ruy Barbosa-Ba, 06 DE MAIO DE 2024.

FELIPPE SIMOES LOPES SANTOS

Agente de Contratação

GILDETE LIMA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

IONE DE ANDRADE OLIVEIRA SOARES

Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E PREPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PADARIA COMUNITARIA, PROJETO PÃO DA FAMILIA.

Na data de 06/05/2024, às 08:30h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RELATÓRIO DE PARTICIPANTES

Participaram deste procedimento os licitantes abaixo relacionados:

PROPONENTE
ISAC JUNIOR LEITE DE SOUZA, CNPJ: 54.375.673/0001-55

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASS.	PROPONENTE	VALOR TOTAL	STATUS
01	ISAC JUNIOR LEITE DE SOUZA, CNPJ: 54.375.673/0001-55	R\$ 18.400,00	Classificado

A Proposta apresentada se encontra dentro do valor estimado pela administração.

HABILITAÇÃO

O participante **ISAC JUNIOR LEITE DE SOUZA**, CNPJ: **54.375.673/0001-55** entregou junto a sua proposta a sua habilitação onde foi conferido com a equipe da licitação e a mesma encontra-se devidamente habilitada, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada às 09:00h. Ruy Barbosa-Ba, 06 DE MAIO DE 2024.

FELIPPE SIMOES LOPES SANTOS

Agente de Contratação

GILDETE LIMA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

IONE DE ANDRADE OLIVEIRA SOARES

Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL 08/2024

Nome/Empresa: Cristalgran Mármore e Granitos LTDA.	CPF/CNPJ: 28.094.220/0003-02	Processo nº 08/2024
Endereço: Fazenda Prazeres e Fazenda Morro da Prata, Zona Rural.		
Data da Publicação: 29/04/2024		Validade: 29/04/2026

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA UNIFICADA válida pelo prazo de (02) dois anos a **Cristalgran Mármore e Granitos LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.094.220/0003-02**, estabelecida na Fazenda Prazeres e Fazenda Morro da Prata, Zona Rural, para operar na extração para extração de substância mineral denominada “Feldspato” e “Quartzo” para uso ornamental nas coordenadas **Latitude 12º 19’ 01” S e Longitude 40º 08’ 35” O**, tendo código da atividade pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, “B3.5”, com produção anual estimada em 49.000t/ano, mediante parecer técnico e de acordo seguintes condicionantes: **I.** Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado; **II.** Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado; **III.** Cumprir com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado; **IV.** Comunicar a esta Secretaria quanto do encerramento das atividades; **V.** Respeitar toda área de APP se houver, e área de Reserva Legal conforme CEFIR apresentado; **VI.** Sinalizar toda a área do empreendimento; **VII.** Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para instalações que recebam este produto e que estejam devidamente licenciadas; **VIII.** Só permitir entrada de pessoas devidamente autorizadas; **IX.** Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na Portaria DNPM nº 237/01;

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

NRM-02 (Lavra a céu aberto); **NRM-09** (Prevenção contra poeira); **NRM-12** (Sinalização de áreas trabalhadas e circulação); **NRM-13** (Circulação e transporte de pessoas e materiais); **NRM-14** (Máquinas e equipamentos); **NRM-15** (Instalações); **NRM-16** (Operações com explosivos e acessórios, se couber); **NRM-17** (Topografia de Minas); **NRM-19** (Disposição de estéril, rejeitos e produtos); **NRM-20** (Suspensão, fechamento de mina e retomada das operações mineiras); **NRM-21** (Reabilitação de áreas pesquisadas, mineradas e impactadas); **NRM-22** (Proteção ao trabalhador); **X.** Comunicar a esta Secretaria a ocorrência de acidentes; **XI.** Apresentar ficha de EPI com equipamentos fornecidos aos funcionários anualmente; **XII.** Apresentar ficha de treinamento como foi apresentado no PGR; **XIII.** Solicitar renovação de licença ambiental 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento; **XIV.** Em caso de armazenamento de combustíveis, solicitar Autorização Ambiental – AA; **XV.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes acima implicará na suspensão desse ato administrativo, e, ou mesmo o seu cancelamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SISEMA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.
Ruy Barbosa – BA, 29 de Abril de 2024.

Luiz Claudio M. Pires
Prefeito Municipal

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA BA 3000047412

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO 02 LU 08/2024

Processo: **SEAMA/LU/08/2024**

Requerente: **CRISTALGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.094.220/0003-02**

Endereço: **FAZENDA PRAZERES/ FAZENDA MORRO DA PRATA, ZONA RURAL**

No dia 26/04/2024 o Técnico do Município, o Eng. do Murilo Guedes Dias junto com o Eng. de Minas representando a **CRISTALGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, Kaike, foram até as fazendas Prazeres e Morro da Prata a fim de que visualizarem os pontos que serão lavrados.

Ambas as lavras estão fora da área de Reserva Legal das propriedades e não há impedimento para que as mesmas sejam lavradas e as mesmas estão localizadas nas coordenadas geográficas informadas a esta Secretaria.

A lavra da fazenda Morro da Prata fica a 300m do Rio. Distância essa que não implica no funcionamento da mesma e nem haverá impactos diretos e indiretos ao corpo hídrico.

Sendo assim, somos favoráveis a concessão da Licença Ambiental 08/2024 com validade de 2 anos à **CRISTALGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA**.

Salientamos que em caso de supressão de vegetação para abertura de vias de acesso, solicitar Autorização Ambiental.

Segue em anexo registro fotográfico das frente de lavra.

Ruy Barbosa – BA, 29 de abril de 2024

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Lavra Fazenda Morro da Prata



Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
405704A9A9E95E3267A9F8A58C93D5AE

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Lavra Prazeres



Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



Protocolado CME: nº 01/2024

Parecer Técnico: nº 001/2024

Conselho Pleno: **Sessão:** 09/04/2024

Assunto: Autorização de Funcionamento da Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges, Educação Infantil – em Tempo Integral, – localizada na Rua Altamira Pereira da Silva, s/n, Bairro Jardim do Parque, Ruy Barbosa – Ba.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Creche Ressivalda Oliveira Borges – Educação Infantil

Relator: Ana Sílvia Oliveira Santana Nunes

Município: Ruy Barbosa – Bahia

I – HISTÓRICO

A Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges foi criada pela Lei nº 022/2023, 10 de outubro de 2023, com aprovação para funcionamento em tempo integral, no horário das 8h às 16h.

Partindo desta realidade a Secretária Municipal da Educação, solicita através do Ofício nº 143/2024, do Conselho Municipal de Educação o pedido de emissão do parecer de **Autorização de Funcionamento da Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges – Educação Infantil**, com sede na Rua Altamira Pereira da Silva, s/n, Bairro Jardim do Parque, neste Município de Ruy Barbosa.

Entretanto, de acordo a Lei Municipal nº 092, de 05 de julho de 2016, que organizou o Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barboa, e nos termos desta Lei, e com fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB, este estabelecimento é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa.

Portanto a Creche obtém Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, nos termos do Parecer nº 01/2024-CME, por período indeterminado.

II – APRECIÇÃO

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



De acordo a solicitação da Secretária de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e CACS FUNDEB, fizeram a verificação *in loco* no dia 02 de abril de 2024, da qual participaram os representantes do Funcionamento da Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges, a senhora Diretora, Danielle Fernandes dos Santos Simões e a coordenadora técnica pedagógica da secretaria municipal de educação, a senhora Karina Pires Dias Magalhães, representando o CME/RuyBarbosa - Ba, a presidente do conselho, a senhora Ana Sílvia Oliveira Santana Nunes e representando o CACS FUNDEB/Ruy Barbosa – Ba, a senhora Gildete Costa da Silva.

Os representantes dos conselhos acima citados, afirmam como favorável à Autorização de Funcionamento da Creche Ressivalda Oliveira Borges - Educação Infantil – em Tempo Integral porque, a mesma apresenta-se segura, acolhedora, com iluminação e ventilação confortáveis, cores que alegam o ambiente, equipamentos preparados e ao alcance para e das crianças, que contribuem para o desenvolvimento geral dos pequenos, sob todos os aspectos.

E além de garantir aprendizagem de diferentes linguagens às crianças, de acordo ao que foi apreciado, o estabelecimento, garante também o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à convivência, ao respeito à dignidade, à brincadeira e à interação com outras crianças.

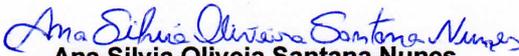
Os documentos como: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e outros, que são importantes para que a Creche efetivamente exerça sua função, estão em fase de elaboração, segundo o depoimento das representantes presentes durante a visita.

III – PARECER CONCLUSIVO

Com base na solicitação, da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 143/2024, que pede a Autorização de Funcionamento da Creche Ressivalda Oliveira Borges, o Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa Ba, elaborou o Parecer nº 01/2024.

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa, este Relator é de **Parecer Favorável** a que se conceda para a Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges - Educação Infantil e o que segue:

Autorização de Funcionamento a partir do início do ano letivo de 2024 da Educação Infantil em tempo integral.


Ana Sílvia Oliveira Santana Nunes
Presidente do Conselho Municipal de Educação